

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 004/2020

PORTARIA Nº 021/2020 – CORREGEDORIA CPC "RC", de 07 de agosto de 2020. A Corregedora do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO a inspeção ministerial a qual constatou possíveis irregularidades na assinatura de ponto dos servidores lotados na Unidade Regional de Marabá, conforme processo e-protocolo 2019/294465; CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994. **RESOLVE:** Art. 1º. INSTAURAR a Apuração Preliminar nº. 004/2020, para apurar os fatos constantes no processo e-protocolo 2020/294465 relatando supostas irregularidades na Unidade Regional de Marabá, bem como o que emergir no decorrer das apurações com envio do relatório final a autoridade julgadora. Art. 2º - DESIGNAR a Assistente Administrativo Hellen Jorge Silva da Cruz, matrícula funcional 57190939/1, para presidir a Apuração Preliminar nº. 004/2020. Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora do CPC "RC".

Protocolo: 568197

INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 003/2020

PORTARIA Nº 020/2020 – CORREGEDORIA CPC "RC", de 07 de julho de 2020. A Corregedora do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO as denúncias enviadas a este setor correicional via correio eletrônico na data de 29 de julho de 2020, relatando supostas irregularidades na Unidade Regional de Marabá. CONSIDERANDO o teor da certidão de servidor designado pela corregedoria para atuar na unidade Regional de Marabá, a qual relata inconsistências e falhas na escala de perito médico legista. CONSIDERANDO que é dever deste setor Correicional promover a sua apuração imediata, nos termos do art. 199 da Lei 5810 de 24 de janeiro de 1994. **RESOLVE:** Art. 1º. INSTAURAR a Apuração Preliminar nº. 003/2020, para apurar os fatos acima descritos relatando supostas irregularidades na Unidade Regional de Marabá, bem como o que emergir no decorrer das apurações com envio do relatório final a autoridade julgadora. Art. 2º - DESIGNAR a Assistente Administrativo Hellen Jorge Silva da Cruz, matrícula funcional 57190939/1, para presidir a Apuração Preliminar nº. 003/2020. Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos; Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data da publicação. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora do CPC "RC".

Protocolo: 568150

PORTARIA Nº 211/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 – GAB/ DGPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.823/06, o processo de nº 2020/335641 e o parecer nº 160/2019 – PROJUR/CPC RC R E S O L V E: REMOVER as servidoras; - KEILA GISELE DE OLIVEIRA, Psicóloga, matrícula nº 57195433/1, - MARIA DO SOCORRO VALENTE PEREIRA, Assistente Social matrícula nº 5892824/ 1, - KÁTARINE CHRISTIANE MOTA PEREIRA, Assistente Social, matrícula nº 57193326/ 3 - SILVIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 8088241/ 1 da Diretoria de Administrativa e Financeira em Belém para a Diretoria do Instituto Medico Legal em Belém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 06 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 568084

PORTARIA Nº 212/19 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 – GAB/ DGPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Art. 31; a Lei nº 6.282 de 19.01.00e o de processo 501472;

CONSIDERANDO o Decreto 795 de 29 de Maio de 2020;

R E S O L V E:

I - C E D E R por 04 (quatro) anos, o servidor JOSÉ ROBERTO DE SOUZA CAXIAS, Assistente Administrativo, matrícula nº 57190856/ 1 ao Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP com ônus para o cessionário.

II - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 06 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 568083

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº116 DE 06/08/2020-DAF

SERVIDORA: LUZIA REGINA DE ABREU LISBOA

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5220564/2

PERÍODO:03.08.2020 a 31.10.2020

TRÊNIO:21.05.2011 a 20.05.2014 e 20.05.2014 a 20.05.2017.

Protocolo: 568060

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 114 DE 05/08/2020-DAF

NOME: CIENE CALANDRINI NEVES DE AZEVEDO

CARGO: Assistente Administrativo MATRÍCULA:57203772/1

PERÍODO:14.07.2020 a 09.01.2021.

Protocolo: 568043

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº115 DE 06/08/2020-DAF

LAUDO MÉDICO Nº60987.

NOME: JULIANA FURTADO CARNEIRO

CARGO: Assistente Administrativo, MATRÍCULA: 54185831/2

PERÍODO:23.07.2020 a 21.08.2020

PORTARIA Nº117 DE 06/08/2020-DAF

LAUDO MÉDICO Nº61007.

NOME: BENEDITO LEÃO GONZAGA

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5233291/2

PERÍODO:23.12.2019 a 11.03.2020

Protocolo: 568051

CONTRATO

CONTRATO: 017/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", SUAS UR'S E OS NA'S, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19".

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

VALOR: R\$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/11/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2020 – CPCRC proveniente da Chamada Pública 003/2020 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 7691COVIDPA FONTE: 0101008417; PTRES: 857691; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 262665

CONTRATADO: A empresa NKF – CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.960.882/0001-86, Endereço com sede estabelecida à Rua Cardenal, nº 177, Bairro: Conjunto Violin, CEP 86.088-210.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 568217

CONTRATO: 013/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", SUAS UR'S E OS NA'S, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19".

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

VALOR: R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/11/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2020 – CPCRC proveniente da Chamada Pública 003/2020 – CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 7691COVIDPA FONTE: 0101008417; PTRES: 857691; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 262665

CONTRATADO: A empresa COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.540.648/0001-19, endereço com sede estabelecida à Rua Viana do Castelo, nº 1200, Bairro: São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-160.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 568210

CONTRATO: 006/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS para atender as necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

VALOR: R\$ 54.821,40 (Cinquenta e quatro mil, oitocentas e vinte e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/08/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 - CPCRC
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 105008268C FONTE: 0101; PTRES:
 858338; NATUREZA DE DESPESA: 339039; AÇÃO: 232085
 CONTRATADO: A empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO - EPP, com
 sede estabelecida à Travessa Pirajá, nº 1373, Marco, CEP: 66.095-631,
 Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78.
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 568329

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2020/464850

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2020 - CPCRC, fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93, e no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e com base no parecer jurídico nº 309/2020 - PROJUR e parecer do controle interno nº 021/2020, cujo objeto deriva-se da Chamada Pública nº 003/2020, na forma abaixo discriminada:
 Objeto: "Aquisição emergencial de equipamentos de proteção individuais (EPI's), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, suas UR's e os NA's, em virtude da pandemia da COVID-19."

BENEFICIÁRIO: UMARIZAL OFFICE COMÉRCIO DE EPIS E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 09.243.146/0001-32)

VALOR: Cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais

LEGISLAÇÃO: 03 (três) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Belém/PA, 06 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 568196

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 456/ 2020

OBJETIVO: Participar da OPERAÇÃO DA DIPREV-PROTOCOLO COVID.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Hinton Barros Cardoso Júnior

MATRÍCULA: 5205255/1 / Médico Legista;

Origem: BELÉM - PA Destino: MARABÁ - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 09/06/2020 a 10/06/2020.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 421/ 2020

OBJETIVO: Realizar Perícia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Manoel Adalberto Matos de Oliveira

MATRÍCULA: 3312046/2 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: TAILÂNDIA - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 12/03/2020 a 13/03/2020.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 420/ 2020

OBJETIVO: Conduzir Veículo.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Vitor Leonardo de Lucena Souza

MATRÍCULA: 589754 / Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 13/05/2020

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 107/ 2020

OBJETIVO: Conduzir veículo.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Antônio Marcio Felix Lino

MATRÍCULA: 5908827 / Motorista;

Origem: ITAITUBA - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 10/01/2020

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 568148

PORTARIA Nº. 114/ 2020

OBJETIVO: Conduzir veículo.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Antônio Marcio Felix Lino

MATRÍCULA: 5908827 / Motorista;

Origem: ITAITUBA - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIA: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 02/01/2020 a 03/01/2020.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 437/ 2020

OBJETIVO: Realizar Perícia.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Manoel Adalberto Matos de Oliveira

MATRÍCULA: 3312046/2 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: PARAUAPEBAS - PA.

DIÁRIA: 6.5 (Seis e meia) PERÍODO: 15/03/2020 a 21/03/2020.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 442/ 2020

OBJETIVO: Operação da DIPREV-SEGUR

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Antonio Carlos Ribeiro da Silva

MATRÍCULA: 5941895-1 / Motorista;

SERVIDOR: Hinton Barros Cardoso Júnior

MATRÍCULA: 5205255/1 / Médico Legista;

Origem: BELÉM - PA Destino: ABAETETUBA - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 28/05/2020

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

PORTARIA Nº. 457/ 2020

OBJETIVO: Participar da OPERAÇÃO DA DIPREV-PROTOCOLO COVID.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Hinton Barros Cardoso Júnior

MATRÍCULA: 5205255/1 / Médico Legista;

SERVIDOR: NAUDILENE BASTOS DE FREITAS

MATRÍCULA: 595493 / Enfermeiro do Trabalho;

SERVIDOR: Vitor Leonardo de Lucena Souza

MATRÍCULA: 589754 / Motorista;

Origem: BELÉM - PA Destino: CAMETÁ - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 05/06/2020

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 568154

FÉRIAS

PORTARIA Nº 210/20 DE 06 AGOSTO DE 2020 - GAB/DGCPCRC
 O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

R E S O L V E:

Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias para os servidores abaixo, lotados neste Centro de Perícias:

De: 01/09/2020 a 30/09/2020.

Benedito Leão Gonzaga- Perito Criminal

Christiane Maria da Costa Pereira- Aux. Téc. De Perícias

Debora Maria Barros Lopes- Assistente de Administrativo

Dejane Neves Linhares- Perito Criminal

Elkson Lima Freitas- Aux. Téc. De Perícias

Francinete de Sousa- Aux. Téc. De Perícias

Francisco de Paula de Souza Loureiro- Perito Médico Legista

Ivaneide Costa de Carvalho- Perito Criminal

João Elias Nogueira- Perito Criminal

Josylene Maria de Souza Nina- Perito Criminal

José Renato Cruz de Andrade- Perito Criminal

Jorge Luiz Ferreira Lima- Aux. Operacional

Lilien Jane Argolo Paredes- Perito Criminal

Luis de Assis Abraçado Amaral- Perito Criminal

Maria Eliane Lavor de Sousa- Técnico de Enfermagem

Maria José Pantoja de Menezes- Perito Criminal

Marcia Jovita Prado Picanço- Perito Criminal

Mourão Carrera Cardoso Junior- Perito Criminal

Nereida Cristina de Oliveira Batista- Perito Criminal

Raimundo Próspero Brandão Moraes- Agente De portaria

Rosa Maria de Oliveira Barros- Perito Médico Legista

Rodrigo da Silva Araujo- Aux. Téc. De Perícias

Suzanne Hernandez Mala- Perito Médico Legista

Walldiney Pedra Gurgel- Perito Criminal

De: 01/09/2020 a 20/09/2020

Ana Lucia Correa Rocha Peres- Aux. Téc. De Perícias em Radiologia

Guilherme Antonio Ribeiro Viana- Téc. em Radiologia

Divino Mendes de Castro- Aux. Téc. De Perícias em Radiologia

Weróth Pavao Simas- Aux. Téc. De Perícias em Radiologia

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", Belém 06 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 568195

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA Nº 1776/2020 - DG/CCCLIN, 29 DE JULHO DE 2020

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o teor da Portaria n.011/2020 do DETRAN/PA que regulamenta o Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológicas para candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, bem como as Resoluções dos Conselhos Federais de Medicina e Psicologia.

Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da Portaria n.011/2020-DG, e que a Requerente CMH - CLINICA DE EXAMES MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA-EPP - BELÉM comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

R E S O L V E:

I - RENOVAR o Credenciamento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 16/05/2020 a 15/05/2022, da CMH - CLINICA DE EXAMES



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP;

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.067.722/0001-78, com sede estabelecida à Travessa Pirajá, nº 1373, Bairro: Marco, CEP 66.095-631, Belém/PA, e-mail: ferpel@ferpel.com.br, Fone: (91) 3226-1049, representada pelo Sr. José Ferreira da Silva Filho, titular do registro de identidade nº 4013309 SSP/PA e do CPF/MF nº 028.522.332-15, tem ajustado o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 – CPC-RC e do processo 2020/228652, conforme cláusulas e condições seguintes que reciprocamente outorgam, aceitam e obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO** para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Pericias Cientificas Renato Chaves.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



LOTE I - MATERIAIS QUÍMICOS DE ALTO GRAU DE PUREZA					
4	Acetona grau HPLC, fórmula química C_3H_6O , P.M. 58,08, CAS n° 67-64-1, Pureza $\geq 99,8\%$, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$. Frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
5	Acetonitrila grau UV/HPLC, gradiente 240nm, fórmula química CH_3CN , P.M. 41,05. Pureza $\geq 99,9\%$, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$. Frasco com 1000 mL.	FRC	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
6	Acetonitrila grau LC-MS, fórmula química CH_3CN , P.M. 41,05. Pureza $\geq 99,9\%$, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$, estabilidade para uso em LC-MS. Frasco com 1000 mL.	FRC	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
10	Álcool Butílico grau HPLC, frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
12	Clorofórmio grau HPLC, fórmula química $CHCl_3$, P.M. 119,38, CAS 67-66-3, Pureza $\geq 99,8\%$, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$. Frasco com 1000 mL.	FRC	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
13	Diclorometano grau HPLC, fórmula química CH_2Cl_2 , P.M. 84,93, CAS 75-09-2, Pureza $\geq 99,9\%$, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$. Frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
16	Hexano (n-hexano), grau HPLC, fórmula química $CH_3(CH_2)_4CH_3$, P.M. 86,180, Pureza $\geq 99\%$, CAS 110-54-3, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$. Frasco com 4L.	FRC	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
20	Metanol grau HPLC, fórmula química CH_3OH , P.M. 32,04, Pureza $\geq 99,9\%$, CAS 67-56-1, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$, comprimento de onda entre 220 e 450 nm. Frasco com 1000 mL.	FRC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
21	Terc-butil-metil Éter (MTBE) grau HPLC, $C_5H_{12}O$, P.M. 88,15, Pureza $\geq 99,8\%$, CAS 1634-04-4, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$. Frasco com 1000 mL.	FRC	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
22	Tolueno grau HPLC, fórmula química $C_6H_5CH_3$, P.M. 92,14, Pureza $\geq 99,9\%$, CAS 108-88-3, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro $0,22\mu m$. Frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
LOTE II - MATERIAIS QUÍMICOS					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



23	Acetoldeído 99,5%; CAS 75-07-0; Fórmula Molecular C_2H_4O ; Massa Molar 44,05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
24	Acetona PA-ACS; CAS 67-64-1; Fórmula Molecular C_3H_6O ; Massa Molar 58,08 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
25	Ácido Acético Glacial PA; CAS 64-19-7; Fórmula Molecular $C_2H_4O_2$; Massa Molar 60,05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	6	R\$ 34,90	R\$ 209,40
26	Ácido Clorídrico 37% PA; CAS 64-19-7; Fórmula Molecular $C_2H_4O_2$; Massa Molar 60,05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
29	Ácido Nítrico PA, frasco com 1000 mL.	FRC	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
33	Ácido Sulfúrico 98% PA, frasco com 1000 mL.g.	FRC	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
35	Álcool Etilico PA-ACS, frasco com 1000 mL.	FRC	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
36	Álcool Isopropílico PA, frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
39	Carbonato de Sódio crist. P.A., frasco com 500 g.	FRC	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
40	Ciclohexano PA, frasco com 1000 mL.	FRC	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
41	Cloreto de Cobre PA II, frasco com 500 g.	FRC	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
45	Detergente tipo Extran MA 02 - detergente neutro para limpeza manual de vidraria em laboratório, PH 6,0 a 8,0 quando diluído a 5% em água, densidade próxima a 1,07g/mL a 20°C, volume de espuma superior a 80ml, quando diluído a 5% em água sem odor ou cor.	FRC	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
46	Dietilamina PA, frasco com 1000 mL.	FRC	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
47	EDTA Sal 99-101%, $C_{10}H_{14}N_2O_8Na_2.2H_2O$, frasco com 500 g.	FRC	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
48	Etanol 70%, frasco com 1000mL.	FRC	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
50	Fast Blue Salt B (Sal Azul B), conteúdo seco 95%, CAS: 14263-94-6, $C_{14}H_{12}Cl_4N_4O_2Zn$, PM: 473,47 g/mol, frasco com 100 g.	FRC	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
53	Fucsina FENICADA GRAM, frasco com 1000 mL.	FRC	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
55	Hidróxido de Amônio, 28%, PA, frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
57	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, frasco com 1000 mL.	FRC	3	R\$ 36,00	R\$ 108,00
58	Iodeto Potássio, frasco com 1000 g.	FRC	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
60	Iodo Iodeto - Lugol 2% (solução pronta para	FRC	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	uso) frasco 1000ml.				
63	Nitroprussiato de Sódio, frasco com 100 g.	FRC	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
64	Óleo p/ Microscopia de Imersão, frasco com 100 mL.	FRC	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
65	Peroxido Hidrogênio sol. 4%, frasco com 1000 mL.	FRC	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
66	Rodizonato de Sódio PA, frasco com 5 g.	FRC	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
67	Solução Fisiológica a 0,9%, frasco com 500 mL.	FRC	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
75	Tiocianato de cobalto, 25 g.	FRC	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
76	Tolueno PA, frasco com 1000 mL.	FRC	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
78	Vanilina 100%, frasco com 100 g.	FRC	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
79	Violeta Genciana Fencada Segundo Gram, frasco com 1000 mL.	FRC	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
LOTE III – MATERIAIS DE BIOLOGIA MOLECULAR					
83	DTT – Pureza >99,0% (dithiothreitol, C4H10O2S2), PM 154,25, livre de DNase e RNase. Frasco de 5g. Por padronização indica-se a marca Sigma.	FRC	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
86	Isopropanol PA livre de DNase e RNase – Biotechnologie Grade. Frasco com 1L. Por padronização indica-se a marca Sigma.	FRC	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
87	Proteínase K – enzima de desnaturação proteica proteinase K, livre de DNase e RNase, ativa na presença de uréia, triton, EDTA e SDS (em concentrações até 1%); estável a temperatura acima de 50°C. Frasco com 100 mg. Por padronização indica-se a marca Promega.	FRC	1	R\$ 931,00	R\$ 931,00
88	SDS – Molecular Biology Grade – Dodecil sulfato de sódio 99%, livre de DNase e RNase. Frasco de 500g. Por padronização indica-se a marca Sigma.	FRC	1	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
89	Solução Buffer – Tampão pH 4,0. Para calibração de pHmetro. Frasco de 500ml. Por padronização indica-se a marca Qeel.	FRC	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
90	Solução Buffer – Tampão pH 7,0. Para calibração de pHmetro. Frasco de 500ml. Por padronização indica-se a marca Qeel.	FRC	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
91	Solução Buffer – Tampão pH 10,0. Para calibração de pHmetro. Frasco de 500ml. Por padronização indica-se a marca Qeel.	FRC	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
92	Solução Buffer Phosphate >0,044M Na2HPO4 >0,022 M NaH2PO4, 1,0 g/mol,	FRC	1	R\$ 644,00	R\$ 644,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	frasco com 100mL.				
93	Solução Fenol-Cloroformio-Álcool isonúctico/ 25-24,1-ultrapuro, próprio para biologia, livre de DNase e RNase, pH8,0- frasco com 100mL. Por padronização indica-se a marca Sigma.	FRC	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00.
94	Ris Base – Molecular Biology Grade – pureza maior ou igual a 99%, PM 121,14. Livre de DNase e RNase. Frasco com 300 g. Por padronização indica-se a marca Cromoline.	FRC	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
TOTAL					R\$ 54.821,40

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2019 – CPC – RC, seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 54.821,40 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte um reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858338

FONTE: 0101

NATUREZA DA DESPESA: 339039

PI:1050008268C

AÇÃO: 232085

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta-corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Parágrafo Terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



- 6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação;
- 6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado;
- 6.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.



7.3. A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inciso. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato;
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE


O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 07 de Agosto de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE


JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP
José Ferreira da Silva Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: Abraão O. E. Melo 2 – Nome: RENE HADAD MELO BEATO
CPF: 530.198.492-68 CPF: 946.833.82204